

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº08/2023
DO TERMO DE REVOGAÇÃO Nº23/2022 DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021/1073**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº03791424/2022; 03791653/2022; 03791840/2022 E 03791599/2022

Considerando solicitação apresentada nos autos, às folhas nº 35, dos Processos nº 03791424/2022; 03791653/2022; 03791840/2022 e 03791599/2022, para alterar o nº do processo VIPROC do Pregão Eletrônico nº 2021/1073, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de fevereiro de 2023, tendo como objeto a contratação do serviço de gerenciamento de sistema via WEB próprio da contratada informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos micro-processados e/ou com chip, fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias e acessórios em geral), serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, para atender a atual frota de veículos do SAMU 192 CEARÁ, passando do processo VIPROC nº 07139592/2021 para o VIPROC nº 01752454/2021. Assim, somos pela **rerratificação da Termo de Revogação do Pregão Eletrônico supracitada**, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais informações. Fortaleza/CE, 22 de março de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 001/2023**

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE, situada na Av. Dom Luis, nº 807, 12º Andar, Bairro Meireles, inscrita no CNPJ sob o nº 39.432.947/0001-07 CONTRATADA: **RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME**, com sede na Rua Torres Câmara, n. 267, A, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60150-060, Fone: (85) 3224.4488/99637 5115, inscrita no CNPJ sob o nº 00.967.837/0001-04. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de Material de Consumo – Água Mineral - 400 (quatrocentos) Garrafas de 20 (vinte) Litros**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata n.º 2022/00063. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n. 20220005/SEPLAG e seus anexos, dentre os quais a Ata de Registro de Preços n. 2022/00063, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 32.824/2018 e outras normas especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ceara.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos em até 30 (30) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor deste contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.01.03.01.02.0004. DATA DA ASSINATURA: 03 de março SIGNATÁRIOS: Manoel Pedro Guedes Guimarães Diretor-Presidente e Iluska de Alencar Salgado Basrbosa Diretora Administrativo-Financeira; pela CONTRATANTE e Robério Pinto Freire Representante legal; pela CONTRATADA.

Manoel Pedro Guedes Guimarães
DIRETOR-PRESIDENTE

Fortaleza, 16 de março de 2023.

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05/2023**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE FUNSAÚDE – GESTÃO HGF, situada na Rua Otávio Lobo, S/N, Papicu, CEP: 60176052, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 39.432.947/0002-98 (FILIAL) CONTRATADA: **SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, com sede à rua Paulo Esteferson Bezerra, nº 185 - "A", Lot. Parque Santa Terezinha, Janguarussu, CEP: 60.870-848, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.924.588/0001-93. OBJETO: Contratação da **prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada de Auxiliar de Serviços Gerais, Almoço, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Motorista, Copeiro e Auxiliar Administrativo**, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza (HGF). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Dispensa de Licitação nº 010/2022, conforme o Processo nº 10312757/2022, os preceitos do direito público, e o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº8.666/1993, Decreto Estadual nº 33.486/2020 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, ou seja, a partir do dia 15 de março de 2023 ao dia 10 de setembro de 2023, conforme art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogado de acordo com o dispositivo mencionado. VALOR GLOBAL: R\$ 1.791.289,88 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) pagos em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme a Lei nº 15.241, 06 de dezembro de 2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 4010303050004. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023 SIGNATÁRIOS: Ivelise Regina Canito Brasil, Superintendente do HGF/Funsaúde; Ana Paula de Sousa Madeiro, Coordenadora de Gestão de Pessoas do HGF/FUNSAÚDE e Erinalva dos Santos Teixeira de Freitas, Representante legal da SERVNAC.

Ivelise Regina Canito Brasil
SUPERINTENDENTE DO HGF

Fortaleza, 15 de março de 2023.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº0644/2023-GS O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso III do art. 93 da Constituição do Estado do Ceará e no inciso XIV do art. 50 da Lei Nº16.710, de 21 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO que compete ao Secretário da Segurança Pública Defesa Social coordenar, controlar, e integrar as ações da Polícia Civil – PCCE, da Polícia Militar – PMCE, Corpo de Bombeiros Militar – CBMCE e da Perícia Forense – PEFOCE, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº16710/18; CONSIDERANDO ser de fundamental importância estabelecer protocolos de proteção social com ações voltadas à superação da desinformação e do preconceito, criando estratégias de respeito a diversidade sexual e igualdade de gêneros; CONSIDERANDO que a homofobia é crime, de acordo com a Lei nº 7.716/1989 (crimes raciais); CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a atuação dos órgãos de Segurança Pública e dos seus operadores, fortalecendo os Direitos Humanos e a cidadania, ao promover proteção às mulheres em situação de violência e combater a discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero, adotando mecanismos voltados à especialização e aprimoramento do atendimento das vítimas, RESOLVE: 1. Todos os Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), exceto os latrocínios, que tenham como vítimas mulheres e membros da população LGBTQIA+ deverão ser primariamente tratados como resultantes de ações de ódio, intolerância sexual ou decorrentes do machismo estrutural, sendo registrado como feminicídio, transfobia ou homofobia, conforme o caso específico. 2. No atendimento das ocorrências de violência contra a mulher ou que envolva aversão odiosa à orientação sexual ou à identidade de gênero, a Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança Pública - (CIOPS) deverá informar o fato ao Comando de Prevenção e Apoio às Comunidades (COPAC) e encaminhar as partes para a Delegacia de Polícia Civil competente. 3. Durante o atendimento às pessoas travestis e transexuais os agentes deverão perguntar como preferem ser chamadas, garantido o direito ao tratamento verbal pelo nome social, ainda que este não conste na carteira de identidade ou outro documento oficial válido, não cabendo qualquer tipo de constrangimento ou objeção de consciência, utilizando os termos Senhor e Senhora, de acordo com a identidade de gênero informada. 4. Nas abordagens, atendimento primário, registro de boletins de ocorrência ou quaisquer outras ações de segurança, os agentes públicos encarregados não deverão dizer em voz alta o nome de registro da pessoa, mesmo constando na célula de identidade, caso seja diferente do nome social informado. 5. Durante o registro de ocorrências que tenha como vítimas integrantes da população LGBTQIA+ deverá ser constado o fato motivador, caso exista relato indicando que a violência, agressão ou situação degradante decorra de orientação sexual e identidade de gênero. 6. Entende-se como violência todo desrespeito que resulte em danos físicos, psicológicos, emocionais, patrimoniais, financeiros que tenham como mote a intolerância em razão da identidade de gênero e/ou orientação sexual. 7. A Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança Pública (CIOPS) deverá criar um protocolo interno de atendimento e registro das ocorrências que tenham como vítimas mulheres e membros da população LGBTQIA+. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 21 de março de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº0667/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo nº. 10001.000386/2023-06 - NUP, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 12.691, de 16/05/97, RESOLVE AUTORIZAR A **REQUISICÃO** dos **SERVIDORES** abaixo relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotado na Superintendência Polícia Civil do Estado do Ceará, para prestar serviços junto à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, sendo considerado para todos os efeitos, como no exercício regular de suas funções em seu órgão de origem, a partir de 26/01/2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0667/2023-GS, DATADA DE 24 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
JAIRO FREIRE FERREIRA	INSPEÇÃO DE POLÍCIA CIVIL	404.860-1-1
ILO RAFAEL DE LIMA FORTE	INSPEÇÃO DE POLÍCIA CIVIL	404.820-1-6
ANTÔNIO RAFAEL MARINHO CORREIA LIMA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL	198.263-1-7

*** **

PORTARIA Nº0671/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 21 de março de 2023, da **Portaria nº0488/2021-GS**, datada de 09 de março de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de abril de 2021, que atribuiu a Gratificação por exercício na atividade de inteligência – GEAI ao servidor **FRANCISCO JAIRO MENDES**, ocupante do cargo de 3º Sargento PM, matrícula nº 301.345-1-6, o qual era lotado na Coordenadoria de Inteligência - COIN. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de março de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0672/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXCLUIR** o servidor **CICERO CARLOS DA COSTA**, Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº 137.393-1-5, o qual era lotado na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER, da **Portaria nº1500/2014-GS**, datada de 22 de outubro de 2014 e publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de novembro de 2014, que atribuiu a Gratificação por Desempenho de Atividade de Aviação de Segurança Pública e/ou Defesa Civil, a partir de 18 de março de 2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de março de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº25/2023/GAB/PCCE.

RESOLVE DESIGNAR A SERVIDORA ANDREA CARLA PONTES FERREIRA MENEZES COMO GESTOR DE COMPRAS DA POLÍCIA CIVIL.

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais etc, em conformidade com o § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93. CONSIDERANDO as movimentações de servidores, no âmbito da Polícia Civil, notadamente de cargos de assessoramento e direção, decorrentes de devidas adequações da atual administração governamental; RESOLVE designar a servidora ANDREA CARLA PONTES FERREIRA MENEZES, matrícula 300.942-1-2, como Gestor de Compras da Polícia Civil.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/CE, 15 de março de 2023.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº264/23 – GDGPC - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR ENÉAS FRANCILARIO DOS SANTOS FELIX**, matrícula: 133.163-1-7, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, para ter exercício no(a) DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL da Polícia Civil, conforme NUP 10051.001852/2022-96. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº321/2023-GAB/PCCE - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; e pelos art. 4º, art. 7º, Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º, Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto no art. 32 e no art. 33, Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária do art. 37 e do art. 38, Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no processo administrativo registrado sob o Número de Protocolo Único – NUP – nº 10051.001476/2023-11, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, de ofício, **JAILMA DE ARAUJO MENEZES**, Escrivã de Polícia Civil, matrícula 300.664-1-3, para exercício funcional na Ouvidoria da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº333/2023 - GAB/PCCE O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; e pelos art. 4º, art. 7º, Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º, Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto no art. 32 e no art. 33, Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária do art. 37 e do art. 38, Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º,

